



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2485

PROJETO DE LEI Nº 61/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1994, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da Lei nº 2.570, de 22 de junho de 1994, com modificação posterior.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.570, de 22 de junho de 1994, com modificação posterior.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.570, de 22 de junho de 1994, com modificação posterior, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de Julho de 1994.

Celso Sinotti

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

09/8

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor R\$ JULHO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	337,62
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	277,76
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	197,40
01	PORTEIRO	20	154,67
01	SERVIÇOS GERAIS	18	140,30

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

03  
f

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor R\$ JULHO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CAMARA	52	736,95
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	736,95
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	636,61
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	354,50
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	228,51

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

04

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor R\$ JULHO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	736,95



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

JULHO/94

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	121,20	38	372,22
16	127,26	39	390,83
17	133,62	40	410,37
18	140,30	41	430,89
19	147,31	42	452,43
20	154,67	43	475,05
21	162,40	44	498,80
22	170,52	45	523,74
23	179,05	46	549,93
24	188,00	47	577,43
25	197,40	48	606,30
26	207,27	49	636,61
27	217,63	50	668,44
28	228,51	51	701,86
29	239,93	52	736,95
30	251,93	53	773,80
31	264,53	54	812,49
32	277,76	55	853,11
33	291,65	56	895,76
34	306,23	57	940,55
35	321,54	58	987,58
36	337,62	59	1.036,96
37	354,50	60	1.088,81



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 61/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1994, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da Lei nº 2.570, de 22 de junho de 1994, com modificação posterior.


Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.570, de 22 de junho de 1994, com modificação posterior.

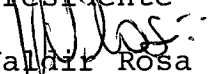
Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.570, de 22 de junho de 1994, com modificação posterior, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

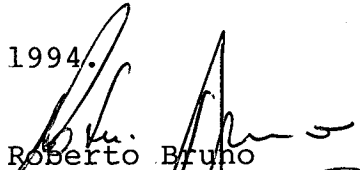
Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

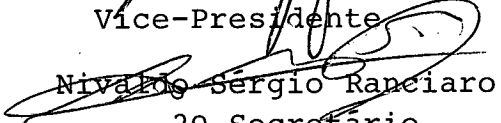
Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga 19 de julho de 1994.

  
Celso Sinotti  
Presidente

  
Valdir Rosa  
1º Secretário

  
Roberto Bruno  
Vice-Presidente

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
2º Secretário

A Comissão de Finanças, Orçamento e  
Lavoura, para dar parecer.  
Sala das Sessões, da C. M. de  
Pirassununga, de 07 de 1994

---

*[Signature]*  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e  
Redação, para dar parecer.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 07 de 1994

---

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 07 de 1994

---

*[Signature]*  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, de 07 de 1994

---

*[Signature]*  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

### J U S T I F I C A T I V A

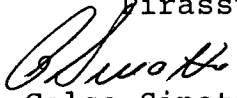
Pelo presente, submeto à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de lei, que visa conceder um reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aos atuais níveis salariais dos servidores do Poder Legislativo, quer ativos e inativos.

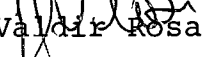
O percentual proposto, se baseia no mesmo índice escolhido pelo Prefeito para concessão de reajuste aos servidores da administração direta e indireta, mantendo dessa forma a isonomia salarial entre os servidores dos Poderes do Município.

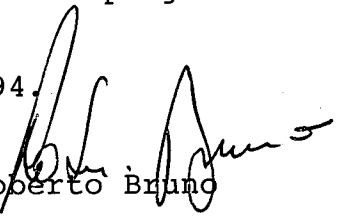
A proposta ainda baseia-se, que na conversão dos salários dos servidores da Câmara, do "Cruzeiro Real" para o "Real", tomando-se como base a URB do dia 30 de junho de 1994, ocorreu acentuada perda do poder aquisitivo dos servidores, devido a remarcação de preços ocorrido antes da introdução da nova moeda, não sendo de justiça manter a paridade pela data de pico, uma vez que os preços dos produtos da última semana antes da modificação da Unidade do Sistema Monetário Nacional, não foram utilizados como parâmetros para medir o índice inflacionário.

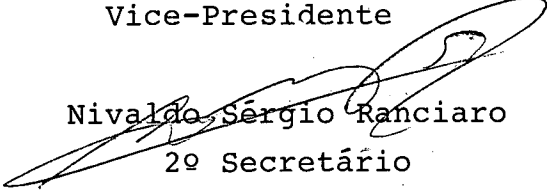
Portanto, pelas razões expostas, contamos com o beneplácito dos vereadores na aprovação do referido projeto de lei.

Pirassununga, 19 de Julho de 1994.

  
Celso Sinotti  
Presidente

  
Valdir Rosa  
1º Secretário

  
Roberto Bruno  
Vice-Presidente

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 1

### CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.---	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor R\$ JULHO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	337,62
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	277,76
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	197,40
01	PORTEIRO	20	154,67
01	SERVIÇOS GERAIS	18	140,30



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05  
/6

## ANEXO Nº 2

### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor R\$ JULHO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	736,95
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	736,95
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	636,61
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	354,50
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	228,51



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

10/6

## ANEXO Nº 3

### CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor R\$ JULHO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	736,95

RS



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO Nº 4

### " TABELA DE REFERÊNCIAS "

JULHO/94

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	121,20	38	372,22
16	127,26	39	390,83
17	133,62	40	410,37
18	140,30	41	430,89
19	147,31	42	452,43
20	154,67	43	475,05
21	162,40	44	498,80
22	170,52	45	523,74
23	179,05	46	549,93
24	188,00	47	577,43
25	197,40	48	606,30
26	207,27	49	636,61
27	217,63	50	668,44
28	228,51	51	701,86
29	239,93	52	736,95
30	251,93	53	773,80
31	264,53	54	812,49
32	277,76	55	853,11
33	291,65	56	895,76
34	306,23	57	940,55
35	321,54	58	987,58
36	337,62	59	1.036,96
37	354,50	60	1.088,81



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


12/6


## PARECER Nº


### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 61/94, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de julho de 1.994, as referências iniciais das escalas de vencimentos, dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 21/JULHO/1994.

  
Valdir Rosa  
Presidente

  
Nivaldo Sérgio Ranciaro  
Relator

  
Hamilton Campolina  
Membro



13  
/

# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

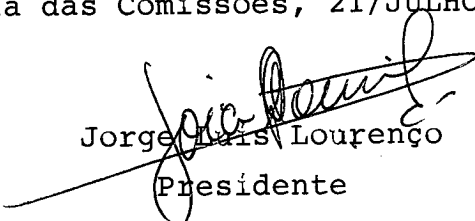
ESTADO DE SÃO PAULO

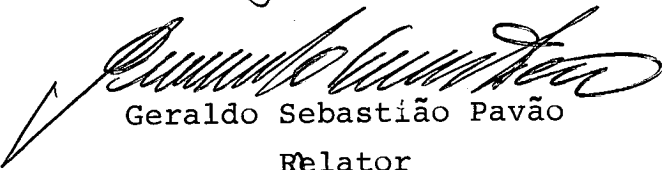
PARECER Nº \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

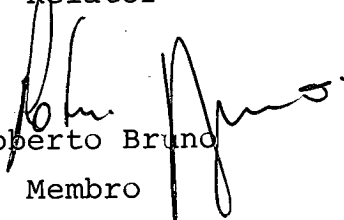
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 61/94, de autoria da Mesa Diretora, que visa reajustar em 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de julho de 1.994, as referências iniciais das escalas de vencimentos, dos servidores da Câmara Municipal de Pirassununga, nada tem a objetar quanto a seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 21/JULHO/1994.

  
Jorge Luis Lourenço  
Presidente

  
Geraldo Sebastião Pavão

Relator

  
Roberto Bruno

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.581/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1994, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal, quer ativos e inativos, sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes dos Anexos, 1, 2 e 3, da Lei nº 2.570, de 22 de junho de 1994, com modificação posterior.

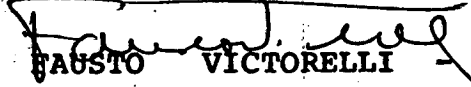
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo 1º da presente lei, a tabela de referência do Anexo 4, da Lei nº 2.570, de 22 de junho de 1994, com modificação posterior.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de julho de 1994, fazendo parte da presente lei, os Anexos 1, 2, 3 e 4, da Lei nº 2.570, de 22 de junho de 1994, com modificação posterior, passando a vigorar com redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo, se necessário, por Decreto, nos termos do artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de julho de 1994.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
- MARIA CÉLIA ZERO -  
Resp.p/Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 1

CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor R\$ JULHO/94
01	CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA	36	337,62
01	AUXILIAR DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	32	277,76
01	ESCRITURÁRIO DATILÓGRAFO	25	197,40
01	PORTEIRO	20	154,67
01	SERVIÇOS GERAIS	18	140,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 2

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor R\$ JULHO/94
01	DIRETOR GERAL SEC. CÂMARA	52	736,95
01	ASSESSOR JURÍDICO	52	736,95
02	ASSESSOR LEGISLATIVO	49	636,61
01	RELAÇÕES PÚBLICAS	37	354,50
01	MOTORISTA DO GABINETE	28	228,51



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

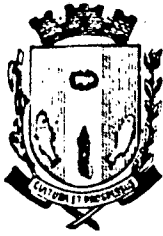
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 3

CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor R\$ JULHO/94
03	ASSESSOR JURÍDICO	52	736,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO Nº 4

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

JULHO/94

REF.	VALOR R\$	REF.	VALOR R\$
15	121,20	38	372,22
16	127,26	39	390,83
17	133,62	40	410,37
18	140,30	41	430,89
19	147,31	42	452,43
20	154,67	43	475,05
21	162,40	44	498,80
22	170,52	45	523,74
23	179,05	46	549,93
24	188,00	47	577,43
25	197,40	48	606,30
26	207,27	49	636,61
27	217,63	50	668,44
28	228,51	51	701,86
29	239,93	52	736,95
30	251,93	53	773,80
31	264,53	54	812,49
32	277,76	55	853,11
33	291,65	56	895,76
34	306,23	57	940,55
35	321,54	58	987,58
36	337,62	59	1.036,96
37	354,50	60	1.088,81